



MINISTÉRIO DA CULTURA

Edifício Parque Cidade Corporate, 7º andar - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200
 Telefone: (61) 2024-2562 / 2597 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.cultura.gov.br

PROCESSO Nº 01400.004958/2023-24

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 04/2024,
 QUE FAZEM ENTRE SI O MINISTÉRIO DA
 CULTURA E A EMPRESA ALIA COMERCIO E
 SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO EIRELI-ME**

A União por intermédio do **MINISTÉRIO DA CULTURA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, bloco "B", Brasília-DF, na cidade de Brasília/ DF, CEP 70.065-900 inscrito no CNPJ sob o nº 01.264.142/0001-29, neste ato representado pelo Sr. **BRUNO HENRIQUE LINS DUARTE**, nomeado pela Portaria nº 18472 de 28 fevereiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 2536117, doravante denominada CONTRATANTE, e a **ALIA COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.333.150/0001-48, sediada na SCRN 702/703, Bloco C, Loja 49 em Brasília - DF - Asa Norte doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sra **Alessandra Moraes Pereira da Silva**, tendo em vista o que consta no Processo nº 01400.004958/2023-24 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 10/2022, por Sistema de Registro de Preços nº 10/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de material de consumo em geral, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
382	TOTÉM EXTERNO: Material: Estrutura interna em aço, fechamento por meio de alumínio composto com instalação por meio de perfil de alumínio extrudado e iluminação, interna por meio de LED. Logomarca em acrílico cristal 10mm com sobreposições em acrílico cristal 5mm, pintura automotiva nas cores da logomarca, textos vazados na chapa de ACM com aplicação de acrílico black/white. Peça retroiluminada por LED no perfil extrudado e na parte interna. Fixação: Por meio de fundação e sapatas	unidade	6	44.994,00
384	TOTÉM INTERNO DIRECIONAL A:A - Perfil lateral em alumínio extrudado para totens modelo simples medindo 7x7cm. Altura variável. Acabamento superior em alumínio extrudado. B - Painel de fundo em ACM na cor a ser definida C - Réguas em alumínio escovado com sistema de travamento inscrições em vinil adesivo ou silk. D - Base em aço 10mm de espessura, com pintura eletrostática. medindo: 60x20x30cm, Fixação: Autoportante	unidade	6	38.988,00
386	PLACA DE PORTA A: Material: Confecção de Identificação de local, placa em acrílico branco 4mm recortado por tupia computadorizada. Placa em alumínio extrudado anodizado escovado aplicada sobre acrílico de fundo, remoção total dos módulos pela parte frontal. Sistema de remoção por peça em ABS anti	unidade	32	207.008,00

	chamas com travamento. Fixação: Contraposta por meio de fita dupla face ou parafusos			
388	PAINEL DIRECIONAL DE ANDAR: Material: Confecção de Identificação de local, placa em acrílico branco 4mm recortado por tupia computadorizada. Placa em alumínio extrudado anodizado escovado aplicada sobre acrílico de fundo, remoção total dos módulos pela parte frontal. Sistema de remoção por peça em abs anti chamas com travamento. Peça em acrílico cristal 8mm para sobreposição das réguas. Fixação: Contraposta com fita dupla face e/ou parafusos de acabamento prata	unidade	2	12.938,00
389	PICTOGRAMAS: Placa em alumínio extrudado anodizado escovado 2,5mm de esp., aplicada sobre acrílico branco 4mm de fundo. Sistema de remoção frontal por peça em ABS anti chamas com sistema de travamento com imãs. Fixação: Contraposta por meio de fita dupla face e/ou parafusos. Textos em vinil adesivo ou impressão UV, símbolos em vinil adesivo com aplicação de resina. As réguas serão compostas nas seguintes alturas: 3,5cm, 6cm, 9cm, 12cm, 15 e 24cm. (detalhes vide projeto)	unidade	13	84.097,00
390	PLACA PICTOGRAMAS B: Material: Confecção de Identificação de local, placa em acrílico branco 4mm recortado por tupia computadorizada. Placa em alumínio extrudado anodizado escovado aplicada sobre acrílico 4mm de fundo, remoção total dos módulos pela parte frontal. Sistema de remoção por peça em abs antichamas com travamento. Fixação: Bandeira por meio de parafusos	unidade	8	54.792,00
394	QUADRO: Quadro em aço inox escovado tipo bandeja, com letras em acrílico preto 5mm de espessura med. 7cm de altura, 1 brasão na parte superior esquerda em acrílico cristal 5mm com impressão UV no verso, 14 displays em acrílico cristal para encaixe de folha A-4. Medida: 200x100cm. Fixação do quadro através de 04 parafusos de acabamento prata.	unidade	16	4.100,00
402	ADESIVO PARA PORTAS: Vinil adesivo transparente para portas de blindex, aplicação no verso da porta, com imagens que serão disponibilizadas.	unidade	127	45.593,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 492.510,00 (quatrocentos e noventa e dois mil quinhentos e dez reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria prevista no orçamento da União referente à LOA 2023/2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 420009/00001
 Fonte: 0100
 Programa de Trabalho: 23.122.0032.2000.0001
 Elemento de Despesa: 339030
 PI: PROV2000108

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. **CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

13.2. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

BRUNO HENRIQUE LINS DUARTE

Ministério da Cultura

Alessandra Moraes Pereira da Silva

Responsável legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Henrique Lins Duarte, Subsecretário(a) de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 05/04/2024, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA MORAES PEREIRA DA SILVA, Usuário Externo**, em 05/04/2024, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1616164** e o código CRC **BC2122E6**.